

LEI Nº 2.276 DE 18/06/1.997

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização do Magistério, ao qual compete:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar Anual;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, sendo:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Um representante dos Diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

III – Um representante dos Professores das escolas públicas do ensino fundamental;

IV – Um representante de Pais de Alunos;

V – Um representante dos Servidores das escolas públicas do ensino fundamental;

VI – Um representante do Conselho Municipal de Educação.

§1º - Os membros do Conselho serão:

I – Indicados pela Secretaria de Educação e Cultura;

II – Nomeados pelo Prefeito Municipal;

§2º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§3º - O exercício do mandato de Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Artigo 3º - O conselho reunir-se-á:

I – Ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, por:

a) convocação do Prefeito;

b) solicitação de qualquer de seus membros.

§1º - Ficaré extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 04 (quatro) alternadas.

§2º - Declarado extinto o mandato, o Secretário Municipal de Educação oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.